



## Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI N.º 497,  
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

**Aprova o Plano de Investimentos do  
Governo para o Quadriênio: 1998 / 2001**

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** O Plano de Investimentos do Governo para o quadriênio 1998/2001, da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, elaborado na forma da Legislação em vigor, estima as Despesas de Capital em: R\$ 1.918.768,00 (Hum milhão, novecentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e oito reais).

**Art. 2.º.** Os recursos destinados ao financiamento das Despesas estimadas neste Orçamento de Investimentos, serão assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1998	1999	2000	2001	TOTAL
Operações de Crédito:	2.777	2.000			4.777
Alienações de Bens:	2.777	8.000	10.000		21.887
Transferências de Capital	381.004	505.000	500.000	505.000	1.891.004
<b>Outras Receitas de Capital</b>	1.100				1.100
<b>TOTAL</b>	388.768	515.000	510.000	505.000	1.918.768

**Art.3 º.** As despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por Lei, são programadas nos recursos considerados disponíveis.

**Art. 4.º.** Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da receita, serem criadas, suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As importâncias referentes aos exercícios de 1999/2001, estimadas a preço de 1995, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

**Art. 5.º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 1998,



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, aos  
vinte dias do mês de Novembro de 1997.

*Bergamin*

**Donizeu Bergamin**  
Prefeito Municipal